



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230404PE00021

CONTRATO Nº: 00091/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Jarson Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, 90 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360326997 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, processada nos termos da Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICO PARA OS PSFELS, SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PSFELS E DA SECRETARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 88.383,76 (OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Fosfórico 37%	SSPLUS	Pct	7	4,20	29,40
3	Água Destilada 5 L	CRISTAL	Galões	79	7,77	613,83
5	Algodão Em Roletes	WA	Pct	440	2,27	998,80
10	Aplicador Dycal	KONNEM	Und	26	7,00	182,00
21	Broca 3195	CHAMPIOM	Und	55	2,34	128,70
22	Broca 702	CHAMPIOM	Und	22	14,99	329,78
23	Broca Carbide Baixa Rotação Nº 1	MICRODONT	Und	99	18,27	1.808,73
24	Broca Carbide Baixa Rotação Nº 2	MICRODONT	Und	99	12,49	1.236,51
25	Broca Carbide Baixa Rotação Nº 3	MICRODONT	Und	99	12,49	1.236,51
26	Broca Carbide Baixa Rotação Nº 4	MICRODONT	Und	99	12,49	1.236,51
27	Broca Carbide Baixa Rotação Nº 5	MICRODONT	Und	99	12,49	1.236,51
28	Broca Carbide Cirúrgica Nº 6	MICRODONT	Und	6	13,45	80,70
32	Broca Diamantada 1011	CHAMPIOM	Und	198	2,34	463,32
33	Broca Diamantada 1012	CHAMPIOM	Und	198	2,33	461,34
34	Broca Diamantada 1013	CHAMPIOM	Und	198	2,33	461,34
35	Broca Diamantada 1014	CHAMPIOM	Und	198	2,33	461,34
36	Broca Diamantada 1015	CHAMPIOM	Und	198	2,34	463,32
37	Broca Diamantada 1016	CHAMPIOM	Und	55	2,33	128,15

38	Broca Diamantada 1190 FF	CHAMPIOM	Und	55	2,33	128,15
39	Broca Diamantada 3118 FF	CHAMPIOM	Und	55	2,33	128,15
40	Broca Diamantada 3168 FF	CHAMPIOM	Und	55	2,33	128,15
41	Broca Diamantada 3195	CHAMPIOM	Und	55	2,33	128,15
42	Broca Diamantada 3195 FF	CHAMPIOM	Und	55	2,33	128,15
43	Broca Zecrya	MICRODONT	Und	198	16,47	3.261,06
44	Brocas Do Kit 1093 FF	CHAMPIOM	Und	44	2,33	102,52
45	Brocas Do Kit 2135 FF	CHAMPIOM	Und	44	2,33	102,52
46	Brocas Do Kit 3118 FF	CHAMPIOM	Und	11	2,33	25,63
47	Brocas Do Kit 3168 FF	CHAMPIOM	Und	22	2,33	51,26
48	Brocas Do Kit 3195 FF	CHAMPIOM	Und	11	2,33	25,63
49	Brocas Do Kit 1112 FF	CHAMPIOM	Und	11	2,33	25,63
50	Brocas Do Kit 1190 FF	CHAMPIOM	Und	11	2,33	25,63
52	Cabo P/ Espelho	KONNEM	Und	26	3,63	94,38
54	Clorexidina Colutório 0,12%	VICPHARMA	Und	19	26,25	498,75
55	Compressa E Gaze 6,5 X 6,5 9 Fios	ULTRATEXTIL	Pct	110	8,44	928,40
56	Condicionador Ácido A 37% Pacote Com 3	SSPLUS	Pct	66	4,23	279,18
57	Cunha De Madeira	AAF DO BRASIL	Cx	6	6,99	41,94
58	Cureta De Lucas Nº 85	KONNEM	Und	11	9,04	99,44
61	Escova De Robson Com 3	AAF DO BRASIL	Und	110	5,06	556,60
62	Espátula nº 7	KONNEM	Und	22	8,99	197,78
63	Espelho Plano Odontológico	IODONTOSUL	Und	88	2,53	222,64
64	Eugenol	MAQUIRA	Und	22	14,99	329,78
65	Fio De Seda 3-0	SOLIDOR	Und	79	43,10	3.404,90
66	Fio De Sutura De Seda 3 - 0 Agulhado	SOLIDOR	Cx	132	43,10	5.689,20
67	Fio Dental 500 M	HILLO	Und	22	7,99	175,78
68	Fio Retrator Gengival 000	MAQUIRA	Und	5	24,88	124,40
69	Fita Matriz 5mm	MAQUIRA	Und	22	1,15	25,30
70	Fita Matriz 7 MM	MAQUIRA	Und	22	1,37	30,14
72	Fluor Tópico Gel 200 ML	IODONTOSUL	Und	22	4,15	91,30
73	Fórceps Adulto Nº 1	6B	Und	13	78,65	1.022,45
74	Fórceps Adulto Nº 150	6B	Und	13	78,65	1.022,45
75	Fórceps Adulto Nº 151	6B	Und	13	78,65	1.022,45
76	Fórceps Adulto Nº 16	6B	Und	13	78,65	1.022,45
77	Fórceps Adulto Nº 17	6B	Und	13	78,65	1.022,45
78	Fórceps Adulto Nº 18 L	6B	Und	13	78,65	1.022,45
79	Fórceps Adulto Nº 18 R	6B	Und	13	78,65	1.022,45
81	Fórceps Infantil 150	6B	Und	4	78,65	314,60
82	Fórceps Infantil 151	6B	Und	4	78,65	314,60
83	Fórceps Infantil 16	6B	Und	4	78,65	314,60
84	Fórceps Infantil 17	6B	Und	4	78,65	314,60
89	Hidróxido De Cálcio Pasta Kit	MAQUIRA	Und	6	22,09	132,54
90	Hidróxido P.A	MAQUIRA	Und	5	4,89	24,45
91	Hollembak 3 SS	KONNEM	Und	11	7,01	77,11
93	Ionômero R	MAQUIRA	Kit	13	27,88	362,44
97	Jogo De Alavanca Apical Adulto Com 3 Peças	KONNEM	Und	11	98,80	1.086,80
100	Kit De Caneta Completo	DX	Und	10	1.979,00	19.790,00
102	Matriz De Poliéster	MAQUIRA	Tubo	4	1,37	5,48
103	Micro Aplicador Descartável	MK LIFE	Und	22	11,04	242,88
104	Mocho Odontológico Com Apoio Lombar Ajuste De Distância Impulsionado À Gás	BEST PRO	Und	4	784,00	3.136,00
105	Óculos De Proteção Incolor	EVOLUTION	Und	7	6,04	42,28
106	Óleo De Alta E Baixa Rotação	MAQUIRA	Und	16	14,80	236,80
107	Óleo P/Caneta Alta Rotação	MAQUIRA	Und	4	14,80	59,20
108	Oxido de zinco	MAQUIRA	Und	22	6,71	147,62
109	Papel Carbono P/Articulação	IODONTOSUL	Rolo	19	1,68	31,92
110	Pasta Profilática	MAQUIRA	Und	33	3,24	106,92
111	Pinça P/ Algodão	KONNEM	Und	22	10,16	223,52
112	Porta Matriz Ivory	KONNEM	Und	13	24,56	319,28
113	Pote Dappen	AAF DO BRASIL	Und	5	2,79	13,95
116	Seringa Carpule Com Refluxo	KONNEM	Und	22	38,57	848,54
117	Solução Hemostática	MAQUIRA	Litro	5	15,55	77,75
118	Sonda Exploradora	KONNEM	Und	22	7,01	154,22
120	Sugador Descartável	WA	Pct	132	8,83	1.165,56
121	Tesoura Reta	6B	Und	22	19,48	428,56

123	Tira De Aço Para Acabamento Em Amálgama 6mm	AAF DO BRASIL	Env	66	0,48	421,00
124	Tira De Lixa De Acabamento Em Resina 6mm	AAF DO BRASIL	Env	66	7,21	475,86
128	Luva Para Procedimento M Em Latex Com Pó Cx Com 100	TALGE	Cx	110	14,99	1.648,90
129	Luva Para Procedimento P Em Latex Com Pó Cx Com 100	TALGE	Cx	110	14,99	1.648,90
130	Aparelho De Fotopolimerizador Para Restauração Dentemed	MICRODONT	Und	4	623,99	2.495,96
131	Caneta De Alta Rotação Dent Med	DX	Und	2	619,50	1.239,00
132	Caneta De Baixa Rotação Dent Med	DX	Und	2	529,89	1.059,78
133	Estufa Para Esterilização Tamanho Médio	BENFER	Und	2	2.412,00	4.824,00
134	Autoclave Stermax	STERMAX 12 LITROS	Und	2	4.413,49	8.826,98
						Total: 88.383,76

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, FMS, PAB FIXO, SAÚDE BOCAL - 3.3.90.30 - 30

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S

10.301.2002.2033 - MANUTENÇÃO DE ASP. BLC. CUSTEIO ATENÇÃO BASICA -

600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOC

3.3.90.30.30 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ODONTOLOGICO

10.302.2002.2036 MANUTENÇÃO DE ASP. BLC.CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

600 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOC

3.3.90.30.30 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ODONTOLOGICO

10302.2002.2037 - MANTER AÇÕES E SERVIÇOS PUBLU=ICOS DE SAÚDE - FUS

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.30.30 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ODONTOLOGICO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Culté.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 19 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal
023.116.244-82

PELO CONTRATADO

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA

09.478.023/0001-80
ODONTOMED Com. de Produtos
Médico Hospitalares Ltda-ME
Rua Odon Bezerra, 16 - Centro,
CEP: 58800-130, Sousa-PB.